



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES Estado de Minas Gerais

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024 PAL Nº 004/2024 –  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE  
PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETE SEXTAVADO, NA LOCALIDADE  
CÓRREGO TEIXEIRA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES-  
MG, CONFORME CONVENIO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, CONTRATO DE REPASSE DE MIDR 925808/2021 – OPERAÇÃO  
1082468-65, PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME  
ESPECIFICAÇÕES, CONFORME EXIGÊNCIAS, CONDIÇÕES,  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE  
REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.420/0001-45, com a sede administrativa na Avenida João Batista, nº 294, Centro, em Martins Soares/MG, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **Paulo Sérgio Pereira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, **ED BLOCOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.401.728/0001-47, com endereço na avenida Dario Grossi, nº20, Bairro: São Vicente, Manhuaçu, CEP: 36.904-093, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, a administração cabe ao sócio administrador Edvaldo Ferreira Miguel, portador do CPF: 078.940.336-69. Têm como justos e contratados o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas cláusulas a seguir citadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA DO PRESENTE ADITAMENTO.**

As partes, com vistas a não interrupção dos serviços públicos que constituem necessidades públicas permanentes e de prestações continuadas, resolvem realizar o aditivo de acréscimo para execução do presente contrato, constante da cláusula 4º do contrato primitivo, com espeque no art. 57, II e IV da Lei Federal 14.133/21, conforme justificativa e autorização junta.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DE SUA PRORROGAÇÃO.**

O prazo de execução do presente termo que no primitivo contrato era de **03/05/2024** até **02/02/2025**, com o presente termo de Aditivo passa a ser até **31/12/2025**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE ADITAMENTO.

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de dotação orçamentária específica integrante do orçamento programa do exercício de 2025.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Acordaram as partes que permanecem em vigor, para todos os efeitos legais, as demais cláusulas do primitivo contrato aditado que não foram aqui alteradas.

E, por encontrarem de pleno acordo com as disposições do presente aditivo de contrato, que foram lidas e explicadas às partes, mandaram imprimi-lo pelo sistema eletrônico, em três vias de igual teor e forma, para um só fim, a fim de ratificá-lo e assiná-lo na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Martins Soares/MG,  
Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2025.

PAULO SERGIO

PEREIRA:04846712  
605

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO  
PEREIRA:04846712605  
Dados: 2025.01.31 16:47:37  
-03'00'

---

PAULO SÉRGIO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente  
EDVALDO FERREIRA MIGUEL  
Data: 04/02/2025 18:20:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

ED BLOCOS LTDA

CNPJ nº 34.401.728/0001-47

Contratado

---

Avenida João Batista, 294 - Centro  
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG  
[prefeitura@martinsssoares.mg.gov.br](mailto:prefeitura@martinsssoares.mg.gov.br)  
Tel: (33) 3342-2000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES**  
**Estado de Minas Gerais**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_